



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Portaria nº 407, de 29 de setembro de 2015.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS - ANÍSIO TEIXEIRA - Inep, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece o inciso VI, do art. 16, do Anexo I, do Decreto nº 6.317, de 20 de dezembro de 2007 e tendo em vista o disposto na Portaria do Ministério da Educação nº 1350, de 25 de novembro de 2010, bem como o art. 10 do Edital do Inep nº 17, de 15 de julho de 2014, resolve:

Art. 1º- Constituir Comissão Técnico-Científica do Exame para Certificação de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros – Celpe-Bras, a ser constituída por profissionais selecionados pelo Edital de Chamada Pública nº 011, de 14 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial nº 133, de 15 de julho de 2015, com o objetivo de assessorar o Inep, no exercício de suas competências, relacionadas à consolidação e institucionalização do Exame Celpe-Bras.

Art. 2º- A Comissão Técnico-Científica do Exame Celpe-Bras, será coordenada pela Diretoria de Avaliação da Educação Básica do Inep (Daeb), e será composta pelos seguintes membros:

- a) Edleise Mendes Oliveira Santos;
- b) Jeronimo Coura Sobrinho;
- c) Juliana Roquele Schoffen;
- d) Leandro Rodrigues Alves Diniz;
- e) Matilde Virginia Ricard Scaramucci;
- f) Patricia Maria Campos de Almeida; e
- g) Regina Lucia Peret Del'Isola

Parágrafo único – A Comissão contará, ainda, com a participação da Professora Denise Martins de Abreu e Lima, como representante da Secretaria de Educação Superior do MEC.

Art. 3º- A Comissão funcionará como órgão consultivo e de assessoramento no âmbito das seguintes atribuições:

- a) Construção do Referencial Teórico do Exame que deverá se constituir como a Matriz de Referência do Exame;
- b) Detalhamento da descrição dos níveis avaliados;
- c) Aprimoramento nos processos de aplicação e correção do Exame; e;
- d) Em outras matérias que digam respeito ao construto teórico do Celpe-Bras.

Art. 4º- Os Membros da Comissão Técnico-Científica exercerão suas atividades por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, até o máximo de 36 (trinta e seis) meses.

Parágrafo único - Os Membros que deixarem de atender, consecutivamente, mais de 3 (três) convocações do Inep, será automaticamente substituído por outro profissional, constante do Cadastro do BNI/Inep – Edital de Chamada Pública nº 011/2015.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FRANCISCO SOARES
Presidente do Inep